

09.06	COORDENAÇÃO PROGRAMA METROPOLITANO SAUD		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		59.999.998,00
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		343.769,00
	SUB-TOTAL		60.343.767,00
	T O T A L		60.343.767,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO MEDICO-SANITARIO			
13.75.428.2.591	343.769,00		343.769,00
SUPRIM.ALIM.MEDIC.GEST.NUTRIZ E PRE-EGC			
13.75.432.2.085	59.999.998,00		59.999.998,00
T O T A I S ...	60.343.767,00		60.343.767,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA DA SEDE	
	T O T A L	338.785.777,00
	1A. QUOTA	87.532.188,00
	2A. QUOTA	87.532.188,00
	3A. QUOTA	86.114.316,00
	4A. QUOTA	77.607.085,00
09.02	COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE	
	T O T A L	158.953.893,00
	1A. QUOTA	50.815.133,00
	2A. QUOTA	50.815.133,00
	3A. QUOTA	45.278.053,00
	4A. QUOTA	12.055.574,00
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
	T O T A L	242.897.719,00
	1A. QUOTA	74.385.939,00
	2A. QUOTA	74.385.939,00
	3A. QUOTA	67.555.185,00
	4A. QUOTA	26.570.656,00
09.04	COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL	
	T O T A L	182.542.842,00
	1A. QUOTA	57.079.764,00
	2A. QUOTA	57.079.764,00
	3A. QUOTA	51.357.738,00
	4A. QUOTA	17.025.576,00
09.05	COORDENADORIA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS	
	T O T A L	333.609.719,00
	1A. QUOTA	99.163.238,00
	2A. QUOTA	99.163.238,00
	3A. QUOTA	91.282.836,00
	4A. QUOTA	44.000.407,00

TABELA 2-	REDUÇÃO	Cz\$
09.06	COORDENAÇÃO PROGRAMA METROPOLITANO DE SAÚDE	
	T O T A L	1.009.368.735,00
	1A. QUOTA	295.873.955,00
	2A. QUOTA	295.873.955,00
	3A. QUOTA	274.108.069,00
	4A. QUOTA	143.512.756,00
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.02	COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE	
	T O T A L	1.085.659.535,00
	1A. QUOTA	318.714.098,00
	2A. QUOTA	318.714.098,00
	3A. QUOTA	295.064.493,00
	4A. QUOTA	153.166.846,00
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
	T O T A L	668.903.004,00
	1A. QUOTA	202.443.212,00
	2A. QUOTA	202.443.212,00
	3A. QUOTA	184.834.482,00
	4A. QUOTA	79.182.098,00
09.04	COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL	
	T O T A L	451.262.135,00
	1A. QUOTA	128.606.905,00
	2A. QUOTA	128.606.905,00
	3A. QUOTA	120.711.220,00
	4A. QUOTA	73.337.105,00
09.05	COORDENADORIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	
	T O T A L	244,00
	1A. QUOTA	61,00
	2A. QUOTA	61,00
	3A. QUOTA	61,00
	4A. QUOTA	61,00
09.06	COORDENAÇÃO PROGRAMA METROPOLITANO DE SAÚDE	
	T O T A L	60.343.767,00
	1A. QUOTA	15.085.941,00
	2A. QUOTA	15.085.941,00
	3A. QUOTA	15.085.941,00
	4A. QUOTA	15.085.944,00

DECRETO N.º 26.694, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1987

Altera dispositivos do Decreto n.º 7.510, de 29 de janeiro de 1976, modificados pelo Decreto n.º 26.583, de 5 de janeiro de 1987, que compatibiliza a organização da Secretaria da Educação com as Regiões de Governo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Os dispositivos a seguir relacionados do Decreto n.º 7.510, de 29 de janeiro de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — o item 2 do § 1.º do artigo 18:

"2. Divisão Regional de Ensino de São José dos Campos;"

II — os seguintes dispositivos do § 2.º do artigo 18, alterado pelo inciso III do artigo 1.º do Decreto n.º 26.583, de 5 de janeiro de 1987:

a) a alínea "b" do item 1:

"b) Delegacia de Ensino do Guarujá: Cubatão, Guarujá e Distrito de Bertiooga (Município de Santos);"

b) as alíneas "h" e "i" do item 3:

"h) Delegacia de Ensino de Avaré: Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Cerqueira César, Itaip, Itaporanga e Parapanema;

i) Delegacia de Ensino de Piraju: Coronel Macedo, Taquarituba, Barão de Antonina, Fatura, Manduri, Piraju, Sarutaiá, Taguaí e Tejuapá;"

c) o item 4:

"4 — 15 (quinze) na Divisão Regional de Ensino de Campinas:

a) 1.ª Delegacia de Ensino de Campinas: Campinas, Valinhos e Vinhedo;

b) 2.ª Delegacia de Ensino de Campinas: Campinas, Cosmópolis e Paulínea;

c) 3.ª Delegacia de Ensino de Campinas: Campinas, Indaiatuba, Jaguariúna e Pedreira;

d) Delegacia de Ensino de Casa Branca: Caconde, Casa Branca, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, São José do Rio Pardo, Tambaú e Tapiratiba;

e) Delegacia de Ensino de Americana: Americana, Nova Odessa e Santa Bárbara D'Oeste;

f) Delegacia de Ensino de Amparo: Águas de Lindóia, Amparo, Lindóia, Monte Alegre do Sul e Serra Negra;

g) Delegacia de Ensino de Mogi Mirim: Artur Nogueira, Itapira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim e Santo Antônio de Posse;

h) Delegacia de Ensino de Jundiá: Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira, Morungaba e Várzea Paulista;

i) Delegacia de Ensino de Bragança Paulista: Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Piracaba, Pedra Bela, Pinhalzinho e Socorro;

j) Delegacia de Ensino de Piracicaba: Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Santa Maria da Serra e São Pedro;

l) Delegacia de Ensino de Rio Claro: Analândia, Brotas, Corumbataí, Ipeúna, Itirapina, Rio Claro, Santa Gertrudes e Torrinha;

m) Delegacia de Ensino de Pirassununga: Leme, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição;

n) Delegacia de Ensino de Limeira: Araras, Conchal, Cordeirópolis, Iracemápolis e Limeira;

o) Delegacia de Ensino de São João da Boa Vista: Aguaí, Águas da Prata, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São Sebastião da Gramma e Vargem Grande do Sul;

p) Delegacia de Ensino de Sumaré: Monte Mor e Sumaré;"

d) as alíneas "h" e "i" do item 5:

"h) Delegacia de Ensino de Araraquara: Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Matão, Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia e Tabatinga;

i) Delegacia de Ensino de Taquaritinga: Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Ibitinga, Itápolis, Santa Ernestina e Taquaritinga;"

e) as alíneas "a" e "b" do item 10:

"a) Delegacia de Ensino de Marília: Echaporã, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Vera Cruz e Júlio Mesquita;

b) Delegacia de Ensino de Garça: Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Gália, Garça e Lupércio;"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de janeiro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação.

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Carlos Figueiredo da Silva,

Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de fevereiro de 1987.

MODELOS ESPECÍFICOS

ESTAMOS COLOCANDO À VENDA EM NOSSO BALCÃO DE IMPRESSOS OS MODELOS ESPECÍFICOS. CASO VOCÊ NECESSITE DE ALGUM DOS MODELOS RELACIONADOS ABAIXO, DIRIJA-SE AO BALCÃO DE IMPRESSOS EM NOSSA SEDE NA RUA DA MOOCA, 1921 OU INFORME-SE PELO TELEFONE (011) 291-3344 RAMAL 246.

PROMOÇÃO SOCIAL

11.00.00.3.0.001 Papel Ofício 210 x 297mm cento	Cz\$ 9,00
11.00.00.3.0.002 Envelope Ofício 114 x 229mm cento	Cz\$ 14,00
11.00.00.3.0.003 Envelope Saco 265 x 360mm cento	Cz\$ 42,00
11.00.00.3.0.004 Envelope Saco 310 x 410mm cento	Cz\$ 62,50
11.00.00.3.0.005 Papel memorando 148 x 210mm bloco c/100 fls.	Cz\$ 9,00
11.00.00.3.0.006 Capa de Processo 235 x 320mm cento	Cz\$ 100,00 + 15% IPI

EXISTE EM SUA SECRETARIA UMA COMISSÃO DE RACIONALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE IMPRESSOS. PROCURE INTEIRAR-SE DE SUAS ATIVIDADES E PARTICIPE DO ESFORÇO CONJUNTO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO COM AS SECRETARIAS DE ESTADO PARA A REDUÇÃO DE CUSTOS COM IMPRESSOS.



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

AGÊNCIA ARAÇATUBA
Rua Almirante Barroso, 239
Fone: (0186) 72-2209

AGÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Rua General Glicério, 3947
Fone: (0172) 33-9277 - 33-9123

AGÊNCIA GUARATINGUETÁ
Rua Frei Lucas, 80
Fone: (0125) 22-3024